

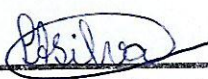


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

LEI ORDINÁRIA Nº. 923/2016

CONFERE COM ORIGINAL


Assinatura do Responsável

LUZIA ALVES DA SILVA

Superintendente do PREVIPAI

CPF: 868.241.206-34

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 905, de 06 de janeiro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paineiras, a celebrar o parcelamento dos débitos previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Paineiras – PREVIPAI, apurado no período de janeiro/2009 a dezembro/2015, inclusive àqueles apurados na auditoria do Ministério da Previdência Social na Decisão-Notificação – DN MPS/SPPS/DRPSP/CGACI Nº 039/2012, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 905, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2016.

Paineiras - MG, 05 de agosto de 2016.


OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

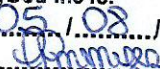
mot. 4421-4

AO


Certifico que, nos termos do art. 174, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por ~~anúncio~~, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras, 05 / 08 / 16


SERVIDOR

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 – Tel. (037) 3545-1049/1052


Cargo: Chefe de Gabinete